

PROJETO DE LEI Nº 1.050 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências).

VANDERCI NOVELLI, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no município, por meio de cooperação técnica, material e operacional, consoante Termo de Convênio e Plano de Trabalho que o integra.

ARTIGO 2º - Para fins do disposto nesta Lei, fica inalterada a autorização para cessão de um servidor público municipal para a Delegacia de Polícia de Santa Albertina de que trata o inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 123 de 02 de junho de 2010, acrescentado pela Lei Complementar nº 156 de 06 de agosto de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cessão do servidor municipal não é onerosa à Secretaria da Segurança Pública.

ARTIGO 3º - O servidor municipal cedido obedecerá às determinações do órgão cessionário, que deverá encaminhar mensalmente ao Setor de Pessoal do Município a comprovação da frequência na prestação dos serviços.

ARTIGO 4º - A Secretaria da Segurança Pública elaborará o Termo de Convênio para assinatura dos entes públicos, estabelecendo os respectivos deveres, direitos e obrigações.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 28 de fevereiro de 2018.

VANDERCI NOVELLI
Prefeito Municipal